



### Ata n.º 3\_AO1

#### Apreciação de eventuais alegações em sede de direito de audiência dos interessados

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas dez (10) horas, reuniu o Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho por tempo indeterminado na categoria e carreira assistente operacional - auxiliar de serviços gerais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alijó, aberto por despacho do Presidente da Câmara, datado de 17 de julho de 2020, e publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31 de julho de 2020 pelo Aviso n.º 11128/2020, estando presentes todos os membros do Júri, a fim de procederem à apreciação de eventuais alegações apresentadas pelos candidatos em sede de direito de audiência dos interessados, elaborar a lista dos candidatos excluídos, bem como dos admitidos.

1. Os candidatos a excluir foram notificados por carta registada, com aviso de receção, conforme moradas indicadas pelos mesmos no formulário de candidatura.
2. Aberta a presente reunião, o júri verificou que, em sede de audiência dos interessados, foram apresentadas as seguintes participações, que fazem parte integrante da presente ata:

2.1. A candidata Ana Catarina Grácio Sequeira (AO1\_3) pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que "(...)por lapso, não ter assinalado no ponto 7 do formulário (Requisitos de Admissão), que Declarava reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e, se for o caso, os requisitos exigidos na sublinha v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A /2019 de 30/04. Por ser verdade, apenso à presente folha alguns comprovativos, no qual declaro reunir os requisitos supracitados. Nomeadamente:

- a) Ter Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; (conforme Cartão de Cidadão apenso)
- b) Ter 18 anos de idade completos; (conforme Cartão de Cidadão apenso)
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Desse modo, reforço que reúno todos os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, mesmo aqueles que não foram possíveis de comprovar através de documentos oficiais. (...)"

2.1.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase a declaração de reunião dos requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Ana Catarina Grácio Sequeira.

2.2. A candidata Ana Luísa Veiga Fontinha (AO1\_13) pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que "(...)Apresento com toda a veracidade a justificação para o sucedido: sendo este o primeiro procedimento concursal com estes parâmetros a que me propus, não obtenho a prática nem a rotina, efetuei todo o processo de forma solitária. Tentei munir-me e elucidar-me com os meios constantes ao meu alcance, como o Diário da República; por falta de experiência (como referi anteriormente) ou lapso, não efetuei devidamente o preenchimento do ponto 6 e 7. Mediante esta situação "Declaro que reúno os requisitos previstos



no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e, se for o caso, os requisitos exigidos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A /2019 de 30/04". (...)"

**2.2.1.** Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase a declaração de reunião dos requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Ana Luísa Veiga Fontinha.

**2.3.** A candidata Celmira Maria da Costa Cimodera Alves (AO1\_28) pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que "(...)Venho por este meio solicitar a V. Ex.as que me permitam continuar a participar no concurso uma vez que por lapso me esqueci de declarar sob compromisso de honra reunir todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 6 do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, no formulário tipo de candidatura.  
*Declaro sob compromisso de honra possuir todos os requisitos de admissão exigidos.*"

**2.3.1.** Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase a declaração de reunião dos requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Celmira Maria da Costa Cimodera Alves.

**2.4.** O candidato Filipe Rafael Taveira Pinto (AO1\_46) pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que "*Após a verificação dos requisitos de admissão, foi verificado que não entreguei o comprovativo de possuir a escolaridade obrigatória. Assim, envio em anexo a cópia do certificado de habilitações, de forma a que a minha candidatura seja apreciada de forma positiva e venha a constar da lista dos candidatos admitidos.*"

**2.4.1.** Após análise das alegações apresentadas, o Júri solicitou ao Agrupamento de Escolas D. Sancho II a confirmação se o candidato possuía a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento. O Agrupamento informou através de email, que se anexa à presente ata, que o candidato não possui a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento. Desta forma, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a exclusão do candidato Filipe Rafael Taveira Pinto.

**2.5.** O candidato Gabriel Guerra dos Santos Silva (AO1\_47) pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que "(...)apresento o cartão de cidadão que comprova a minha nacionalidade portuguesa."

**2.5.1.** Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio dos documentos de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que os mesmos estão em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal o candidato Gabriel Guerra dos Santos Silva.

**2.6.** O candidato Hugo Henrique Fraga Pereira Pires (AO1\_50) pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que "(...)apresento certificado do 9.º ano, como solicitado."

**2.6.1.** Após análise da alegação apresentada, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a exclusão do referido candidato, pelo seguinte motivo:

- À data limite de apresentação da candidatura, o candidato não era detentor da escolaridade obrigatória. A data de emissão do certificado de habilitações entregue em fase de audiência de interessados é 01/10/2020, e conforme estipulado no n.º 1, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril,

*[Handwritten signature]*  
50

apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados na respetiva publicitação, até à data limite de apresentação da candidatura.

**2.7.** A candidata Maria Cândida Veiga Curval dos Santos (AO1\_75) pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que *“Venho por este meio alegar que o meu certificado de habilitações é aquele que segue anexado a este requerimento.”*

**2.7.1.** Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio dos documentos de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que os mesmos estão em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Maria Cândida Veiga Curval dos Santos.

**2.8.** A candidata Noélia Lopes Pardal (AO1\_86) pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que *entrega o documento em falta – curriculum vitae.*

**2.8.1.** Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio dos documentos de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que os mesmos estão em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Noélia Lopes Pardal.

**2.9.** A candidata Susana Marisa Pereira Gomes Moutinho (AO1\_111) pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que *“(…)Em virtude de não ter assinado o formulário tipo de utilização obrigatória, especificamente o ponto 9, não declarando assim serem verdadeiros os factos constantes da candidatura, conforme exigido na alínea g) do art.º 19.º da Portaria n.º 125-A /2019 de 30/04, venho por este meio solicitar autorização para assinar esse ponto específico do formulário.”*

**2.9.1.** Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase a declaração de reunião dos requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Susana Marisa Pereira Gomes Moutinho.

**2.10.** A candidata Sofia Alexandra Ferreira Grácio (AO1\_105) procedeu à entrega do certificado de habilitações do 12.º ano, no prazo estipulado para o efeito. Portanto, o Júri deliberou, por unanimidade admitir a candidata ao procedimento concursal.

**3.** Considerando que nenhum outro candidato apresentou alegações em sede de direito de audiência dos interessados, o Júri deliberou, por unanimidade, manter as restantes admissões e exclusões descritas na Ata n.º 2\_AO1 - Apreciação das candidaturas, de 18 de dezembro de 2020:

• Candidatos Admitidos – 1.º Método de Seleção – Prova de Conhecimentos

N.º Candidato	Nome
AO1_1	Adriana dos Santos Alves
AO1_2	Alípio Valdemar de Jesus Gouveia
AO1_3	Ana Catarina Grácio Sequeira
AO1_4	Ana Catarina Rodrigues da Fonseca Varela
AO1_5	Ana Cláudia Pardal Ferreira
AO1_6	Ana Cristina Sousa Pinto
AO1_7	Ana Ester dos Santos Machado Morais

*[Handwritten signature]*  
58

AO1_8	Ana Filipa Fernando Seixas
AO1_9	Ana Filipa Pinto Cardoso
AO1_10	Ana Inês Pires Rodrigues
AO1_11	Ana Isabel Alves Gracias
AO1_12	Ana Isabel Castro Meias Cardoso
AO1_13	Ana Luísa Veiga Fontinha
AO1_14	Ana Márcia Sequeira de Sousa
AO1_15	Ana Rita Moreira Sousa Leite Miranda
AO1_16	Ana Sofia de Freitas Santos
AO1_17	Ana Sofia Escaleira Grácio
AO1_18	Andreia Patrícia Santos Borges
AO1_19	Andreia Sofia Pinto Carvalho
AO1_20	Ângela Cristina Ribeiro Alves
AO1_22	Bárbara da Silva Correia
AO1_24	Carlos Eduardo Lucena Pinto
AO1_25	Carlos Jorge Pereira Almeida
AO1_26	Carlos Miguel Vilela Borges
AO1_27	Cátia Gonçalves Gouveia
AO1_28	Celmira Maria da Costa Cimodera Alves
AO1_29	Cláudia Beatriz Marinho Marques
AO1_30	Cláudia Sofia Costa Coelho
AO1_31	Cláudia Sofia Rocha Gomes
AO1_32	Cristiana Costa Soares
AO1_34	Cristiana Ribeiro Mateus
AO1_35	Cristina Alexandra Cardoso da Silva
AO1_36	Cristina Isabel Gomes Vilela
AO1_37	Cristina Pereira Martins
AO1_38	Daniel Filipe Carvalho de Vasconcelos
AO1_39	Diogo Carlos Antunes Ferreira
AO1_40	Diogo Nogueira Ferreira
AO1_41	Eduardo Filipe Batista Pereira
AO1_42	Eliana Cristina Leal Mendes Cardoso
AO1_43	Ermelinda da Graça Teixeira Fragoso Martins
AO1_44	Fábio Edgar Marques Moraes
AO1_45	Fernanda Salomé Monteiro Vilela Correia
AO1_47	Gabriel Guerra dos Santos Silva
AO1_48	Gustavo Alexandre Martins Soares
AO1_49	Helena da Conceição Gomes Carvalho
AO1_51	Hugo Manuel dos Santos Guedes
AO1_53	Isabel Maria Alves da Cruz Marques
AO1_54	Isabel Miranda Raposo
AO1_55	João Alexandre Escaleira Sampaio Grácio
AO1_56	João Paulo da Costa Novo
AO1_57	Jorge Miguel Lourenço Heleno
AO1_58	José Agostinho Gonçalves Vilela

*[Handwritten signature]*  
 8

AO1_60	José Filipe Meneses Ferreira
AO1_61	José Guilherme Gaspar Monteiro da Silva
AO1_63	Lídia Conceição Castro Meias Pinto
AO1_64	Linda Rosa Pinto Rodrigues Vasques
AO1_65	Luís André Esteves Queirós
AO1_66	Luís André Jorge Girão
AO1_67	Luís Miguel Vieira Castro
AO1_68	Manuel Cerdeiral Monteiro
AO1_69	Manuel João Vieira Cardoso
AO1_70	Mara Teixeira Salgado
AO1_71	Marcelo José Teixeira Pinto
AO1_72	Márcia Isabel de Carvalho Machado Martins
AO1_75	Maria Cândida Veiga Curval dos Santos
AO1_76	Maria da Natividade Costa Monteiro Borges
AO1_77	Maria de Fátima de Sousa Carvalho
AO1_78	Maria de Fátima Moreira Ferreira Portas Vieira Moutinho
AO1_80	Maria Manuela Barófia dos Santos Agostinho
AO1_81	Maria Olímpia Machado Esteves Queirós
AO1_82	Maria Teresa Alves da Veiga Amaral
AO1_83	Marina Alexandra Carvalho Vilela Monteiro Pereira
AO1_84	Mário Rui Rodrigues de Sousa
AO1_85	Marta Sofia Alves Martins
AO1_86	Noélia Lopes Pardal
AO1_87	Olinda da Conceição Teixeira de Magalhães Pinto
AO1_88	Orlando José Cardoso dos Santos
AO1_89	Paula Cristina Marques Morais
AO1_90	Paula Maria Santos Miranda Sousa
AO1_91	Paulo Sérgio Boura Gomes
AO1_92	Pedro Filipe Fernandes Alves
AO1_93	Pedro Miguel Guedes Ferreira
AO1_94	Rafaela Alexandra Moreira Rebelo
AO1_95	Raquel Alexandra Moreira Saraiva
AO1_96	Raúl Miguel Bragado Cunha
AO1_97	Ricardo António Pereira Coelho
AO1_99	Ricardo Manuel Batista Barros
AO1_101	Rute João de Oliveira Rodrigues dos Santos
AO1_102	Sandra Isabel Vieira Moutinho
AO1_103	Sara Raquel Cardoso Mateus
AO1_104	Sílvia de Lurdes Moreira Costa Pereira
AO1_105	Sofia Alexandra Ferreira Grácio
AO1_106	Sofia Leonor Gomes de Carvalho
AO1_107	Sónia Cristina Mendes Teixeira
AO1_108	Sónia Maria Dias Borges Santos
AO1_109	Sónia Marisa Rodrigues Teixeira Carvalho
AO1_110	Susana Isabel Veiga Marinho



AO1_111	Susana Marisa Pereira Gomes Moutinho
AO1_113	Teresa de Jesus Costa Monteiro
AO1_114	Teresa Maria Sobreira Fraga Pires
AO1_115	Tiago Manuel Gonçalves Trindade
AO1_116	Tiago Rafael Rodrigues Barbosa Vilela

• Candidatos Excluídos

N.º Candidato	Nome	Motivo
AO1_21	Ângela Maria Cardoso da Silva	f)
AO1_23	Bruno Alexandre Mendes Machado	f)
AO1_33	Cristiana Filipa Vidinha Moreira	c)
AO1_46	Filipe Rafael Taveira Pinto	d)
AO1_50	Hugo Henrique Fraga Pereira Pires	f)
AO1_52	Inês Soares Carvalho Meias Cartageno	c)
AO1_59	José Augusto Catarino Mendes	g)
AO1_62	José Manuel Máximo de Sousa	e)
AO1_73	Marco André dos Santos Carvalho	b)
AO1_74	Marco António Vilela da Rocha	a)
AO1_79	Maria João Dias da Cruz Bessa Costa	f)
AO1_98	Ricardo Jorge Cardoso	b)
AO1_100	Roberto Filipe Nogueira Teixeira	c)
AO1_112	Tânia Alexandra Sabrosa Almeida	g)

**Observações:**

- Por não terem entregado a fotocópia do certificado de habilitações literárias, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, conforme exigido no ponto 7.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, sendo um dos requisitos habilitacionais exigidos no ponto 6.1. do Aviso, uma vez que a documentação entregue até ao termo do referido prazo não comprova possuir a escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato;
- Por não terem comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 6. do Aviso n.º 11128/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, uma vez que não apresentou os documentos indicados no ponto 6. do citado Aviso, nem declarou, sob compromisso de honra, reunir os referidos requisitos no Formulário Tipo de Candidatura, em virtude de não ter formalizado a respetiva candidatura com o Formulário Tipo de Candidatura que se encontrava disponível em Autarquia > UOF Gestão Organizacional > Procedimentos Concursais, conforme exigido no ponto 7. do mesmo Aviso; e por não terem comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, um dos requisitos habilitacionais exigidos no ponto 6.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, uma vez que a documentação entregue até ao termo do referido prazo não comprova possuir a escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato;
- Por não ter comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 6. do Aviso n.º 11128/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, uma vez que não apresentou os documentos indicados no ponto 6. do citado Aviso, nem declarou, sob compromisso de honra, reunir os referidos requisitos no Formulário Tipo de Candidatura, em virtude de não ter formalizado a respetiva candidatura com o Formulário Tipo de Candidatura que se encontrava disponível em

Autarquia > UOF Gestão Organizacional > Procedimentos Concursais, conforme exigido no ponto 7. do mesmo Aviso;

- d) Por não ter comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 6. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, uma vez que não apresentou os documentos indicados no ponto 6. do citado Aviso; e, uma vez que a documentação entregue até ao termo do referido prazo não comprova possuir a escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato conforme exigido no ponto 7.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, sendo um dos requisitos habilitacionais exigidos no ponto 6.1. do Aviso;
- e) Por não ter comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 6. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, uma vez que não apresentou os documentos indicados no ponto 6. do citado Aviso; e, por não ter entregado a fotocópia do certificado de habilitações literárias, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, conforme exigido no ponto 7.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, sendo um dos requisitos habilitacionais exigidos no ponto 6.1. do Aviso, uma vez que a documentação entregue até ao termo do referido prazo não comprova possuir a escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato;
- f) Por não terem comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, um dos requisitos habilitacionais exigidos no ponto 6.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, uma vez que a documentação entregue até ao termo do referido prazo não comprova possuir a escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato;
- g) Por não terem entregado a fotocópia do certificado de habilitações literárias, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, conforme exigido no ponto 7.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, sendo um dos requisitos habilitacionais exigidos no ponto 6.1. do Aviso, uma vez que a documentação entregue até ao termo do referido prazo não comprova possuir a escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato; e por não terem entregado, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, o curriculum vitae.

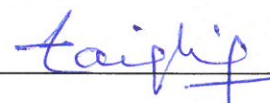

4. Deliberou ainda o Júri notificar os candidatos excluídos, dando-lhes conhecimento das garantias previstas no art.º 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

5. Nos termos do art.º 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para dar início à realização dos métodos de seleção, os candidatos admitidos deverão ser notificados, ao abrigo do estipulado alínea b) do artigo 10.º da referida Portaria, para realização da prova de conhecimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada pelo Presidente do Júri a presente reunião. Para constar se lavrou a presente ata que pelos acima identificados vai ser assinada.

Alijó, 3 de março de 2021

O Júri:

O Presidente	Manuel Jorge Pinto Laiginhas	
1.º Vogal	Sandra Sofia Gomes Pedrosa Pinto	
2.º Vogal	Rui Jorge Gomes Madeiras	